



# Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

## LEI Nº 927/2022

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 913/2021,  
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**


**Art. 1º** - O Art. 5º, §2º da Lei Municipal 913/2021, que estima receita e fixa despesa do Município de Brejetuba para o exercício de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

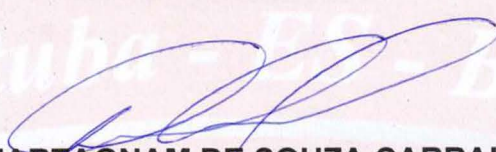
**“Art. 5º (...)** - §2º - *O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada na presente Lei para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fonte de recursos:*

a) *Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;”*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir do dia 01 de abril de 2022.

Brejetuba - ES, 20 de abril de 2022.

  
**LEVI MARQUES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

  
**DEARTAGNAM DE SOUZA CABRAL  
CHEFE DE GABINETE**